

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 146/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/03/2018**, a servidora **TATIANA LACERDA MEDEIROS**, mat. n.º 989504, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B2, grau 52, do CAPS AD Pernambués, do Distrito Sanitário Cabula Beiru, durante o impedimento legal do titular **ZUNEIDE DO NASCIMENTO DANTAS**, mat. 987444, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 003/2018, publicada no DOM de 03 a 05/03/18, onde se lê:

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
ORLANDO MAIA PIRES	IV	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS
GEORGIA SANTOS CRUZ	VI	PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS

Leia-se:

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
ORLANDO MAIA PIRES	IV	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA CRUZ
GEORGIA SANTOS CRUZ	VI	DAIANE MENEZES DA SILVA

Salvador, 03 de março de 2018.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA N.º 10/2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores: Fagner Cordeiro Dantas, matrícula n.º 965672, Lourdes Maria dos Santos Oliveira, matrícula n.º 965643 e Newton Geraldo Guimarães Marques, matrícula n.º 16890, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurar os fatos narrados no Processo Administrativo 136/2018, com base nos Artigos 188 e 194 da Lei Complementar n.º 01/91.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 12 de março de 2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º 077/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias apure as irregularidades constantes do Processo n.º **31890/2018**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 07 de março de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 078/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias apure as irregularidades constantes do Processo n.º **31902/2018**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 07 de março de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 079/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de **água potável** do empreendimento comercial na Via marginal da Avenida Tancredo Neves (Via Arterial I), solicitação através do Processo SEDUR / SUCOM n.º 59.509 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Ferreira Ferraz Incorporações Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de **água potável** do empreendimento comercial na Via marginal da Avenida Tancredo Neves (Via Arterial I) da Ferreira Ferraz Incorporações Ltda., ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio (calçada) / faixa de tráfego, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Alceu Amoroso Lima até em frente ao n.º 1033 - Empreendimento da Ferreira Ferraz, em etapas devidamente sinalizadas, sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

§ 1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir 19 de março de 2018.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 2,0m (dois metros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§ 4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (hum) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB, no Processo SEDUR / SUCOM n.º 59.509 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Ferreira Ferraz Incorporações Ltda.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de março de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo